



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002514 - 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1030 /2021
De 01 de Outubro de 2021.

Exonera Assessores Especiais e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar os Assessores Especiais, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
GERINO TEIXEIRA DE GOIS	138.361.025-87	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
GILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	322.476.188-12	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
GILVAN DOS SANTOS MENEZES	591.280.705-34	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
GILVANIA DOS SANTOS LIMA CARVALHO	055.255.995-46	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
GISLAINE SANTOS DE OLIVEIRA	073.167.655-69	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
GIVANILDE CARVALHO COSTA	021.089.455-55	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
GLEYDSON OLIVEIRA DE SANTANA	078.267.245-03	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JADNA SOUZA DOS SANTOS	694.308.105-53	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JAILZA PASSOS DE JESUS	058.522.525-73	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JEANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	064.691.175-97	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI
JESSICA BISPO DOS SANTOS	053.710.025-37	ASSESSOR (A) ESPECIAL VI

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 01 de Outubro de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
Publicado em 01/10/2021 por afiliação nº
de Aviso da Prefeitura em atendimento,
Lei orgânica municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do site
www.itabaiana.se.gov.br